



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**IFSC**

**Pregão Nº 13/2021 – SRP**  
**Processo nº 23292.005499/2021-65**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor Pro Tempore, Sr. ANDRÉ DALLA POSA RG 4.269.207 CPF 044.231.529-59, realizou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 13/2021**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 13/2021**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE CARTEIRINHAS PARA ESTUDANTES, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SERVIDORES, PORTA-CRACHÁ, CORDÃO E SELOS HOLOGRÁFICOS** para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de **08/06/2021 a 08/06/2022**.

**Subcláusula Primeira** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do



caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira** - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

**Subcláusula Primeira** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

**Subcláusula Segunda** - Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula Terceira** - Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Primeira** - Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC estimará o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**Subcláusula Única** - A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajuste de preços.

**Subcláusula Única** - Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a 03/12 concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

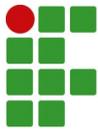
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **I – Pela Administração, quando:**

- a-** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b-** a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c-** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e-** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f-** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g-** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h-** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

#### **II- Pelas detentoras, quando:**



- a-** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b-** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c-** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

6.1.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

**Subcláusula Primeira** - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Esta Ata está vinculada ao Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021** e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 08 de junho de 2021.

ANDRÉ DALLA POSA  
REITOR PRO TEMPORE DO IFSC

(Autorizado conforme despacho no Documento nº 23292.015454/2021-67 em 08/06/2021).

**OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas**



**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS**

**Pregão Nº 13 /2021 – SRP**

**Processo nº 23292.005499/2021-65**

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

**VIGÊNCIA DA ATA: 08/06/2021 a 08/06/2022**

**PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS (PRODUTOS NACIONAIS), 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS (PRODUTOS IMPORTADOS)**

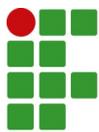
<b>EMPRESA (1)</b>	GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS EIRELI				
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA MANOEL VITORINO, 214. Bairro: CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ / BA CEP: 45203-061</b>				
<b>CNPJ</b>	31.159.735/0001-96				
<b>TELEFONE/FAX</b>	(73) 3046-2382				
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	LUAN GOMES CONCEIÇÃO				
<b>CPF REPRESENTANTE</b>	028.391.915-98				
<b>Email</b>	licitacao@graviteon.com.br contato@graviteon.com.br				
<b>ITE M</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
1	UNIDA DE	300.0	CARTÃO DE PROXIMIDADE FORMATO ISO RFID COMPATÍVEL COM O LEITOR DE PROXIMIDADE. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - NÚMERO SERIAL ALEATÓRIO - CODIFICAÇÃO: WIEGAND 26 - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 125KHZ - DIMENSÕES: 54 X 86 X 1,60MM - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE -30°C A +65°C. - IMPRESSÃO PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENCAMINHADA PELO IFSC, COM DADOS PESSOAIS E FOTO. - MATERIAL: PVC BRANCO FOSCO (LÂMINA) Marca: GRAVITEON Fabricante: GRAVITEON	4,99	1.497,00
2	UNIDA	7210.	Carteira de identificação (com foto) com	3,99	28.767,90



	DE	0	impressão de dados fixos e variáveis, composta por 03 partes, conforme padrão e modelo a ser fornecido pelo IFSC, sendo: I - Parte frontal transparente em PVC para proteção da parte impressa com os dados fixos e dados variáveis. Espessura mínima de 0,10mm com mínimo de 98% de transparência. A fixação desta com a camada II deverá ser por processo térmico. II - Parte central em PVC branco com espessura mínima de 0,3 milímetros, tratado com primer, devendo receber impressão pelo processo térmico ou serigráfico. Será feita a impressão 4x3 cores nesta lâmina, ou seja (quatro cores do lado frontal e três cores no verso). III - Parte posterior transparente em PVC para proteção da parte impressa com os dados fixos e dados variáveis. Espessura mínima de 0,10mm com mínimo de 98% de transparência. A fixação desta com a camada II deverá ser por processo térmico. Observações: * Impressão com resolução mínima de 300dpi (pontos por polegada); * O pigmento utilizado para impressão dos dados fixos e variáveis deverão ser resistentes contra luz do tipo ultra-violeta e água; * Após a produção da carteira é necessário a inviolabilidade dos dados; * Com código de barras na parte traseira; * Formato: 86x54 milímetros. Lote mínimo 30 unidades (pedido). Marca: GRAVITEON Fabricante: GRAVITEON		
3	UNIDA DE	3098. 0	Cordão para crachá feito em poliéster, com impressão por sublimação, policromia em ambos os lados do cordão, com 80cm de comprimento e 15mm de largura. Acabamento em metal e presilha (de metal) com medida aproximada de 45mm para prender o crachá. Confeccionado nas cores e modelo a ser fornecido pelo contratante.  Lote mínimo 30 unidades (pedido). Marca: GRAVITEON Fabricante: GRAVITEON	2,50	7.745,00
4	UNIDA DE	2300. 0	CRACHÁ. Formato A6 $\approx$ 10,5x14,8cm, papel reciclato 240g/m <sup>2</sup> , 4x0cores. Acabamento: Perfurado com cordão. Tiragem mínima de 200 unidades por arte. Marca: GRAVITEON Fabricante: GRAVITEON	2,50	5.750,00
5	UNIDA DE	778.0	Crachá de identificação (com foto) com impressão de dados fixos e variáveis, medindo 54x86 milímetros composto por 03 partes, conforme padrão e modelo a ser fornecido pelo	4,00	3.112,00



			<p>IF-SC, sendo:</p> <p>I - Parte frontal transparente em PVC para proteção da parte impressa com os dados fixos e dados variáveis. Espessura mínima de 0,10 milímetros com mínimo de 98% de transparência. A fixação desta com a camada II deverá ser por processo térmico.</p> <p>II - Parte central em PVC branco com espessura mínima de 0,5 milímetros, tratado com primer, devendo receber impressão pelo processo térmico ou serigráfico. Será feita a impressão 4x4 cores nesta lâmina, ou seja (quatro cores do lado frontal e quatro cores no verso).</p> <p>III - Parte posterior transparente em PVC para proteção da parte impressa com os dados fixos dados variáveis. Espessura mínima de 0,10 milímetros com mínimo de 98% de transparência. A fixação desta com a camada II deverá ser por processo térmico.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Impressão com resolução mínima de 300dpi (pontos por polegada);</li><li>* O pigmento utilizado para impressão dos dados fixos e variáveis deverão ser resistentes contra luz do tipo ultra-violeta e água;</li><li>* Após a produção do crachá é necessário a inviolabilidade dos dados;</li><li>* Furação ovóide na parte superior para passagem do cordão;</li><li>* Com código de barras na parte traseira.</li><li>* Garantia contra alterações das cores pelo período mínimo de 3 anos.</li></ul> <p>Lote mínimo 10 unidades (pedido). Marca: GRAVITEON Fabricante: GRAVITEON</p>		
6	UNIDA DE	190.0	<p>Crachá de Visitante. Crachá de identificação sem foto com impressão de dados fixos medindo 54x86 milímetros composto por 03 partes, conforme padrão e modelo a ser fornecido pelo IF-SC, sendo:</p> <p>I - Parte frontal transparente em PVC para proteção da parte impressa com os dados fixos e dados variáveis. Espessura mínima de 0,10 milímetros com mínimo de 98% de transparência. A fixação desta com a camada II deverá ser por processo térmico.</p> <p>II - Parte central em PVC branco com espessura mínima de 0,5 milímetros, tratado com primer, devendo receber impressão pelo processo térmico ou serigráfico. Será feita a impressão 4x4 cores nesta lâmina, ou seja (quatro cores do lado frontal e quatro cores no verso).</p> <p>III - Parte posterior transparente em PVC para proteção da parte impressa com os dados</p>	4,00	760,00



			fixos dados variáveis. Espessura mínima de 0,10 milímetros com mínimo de 98% de transparência. A fixação desta com a camada II deverá ser por processo térmico. Observações: * Impressão com resolução mínima de 300dpi (pontos por polegada); * O pigmento utilizado para impressão dos dados fixos e variáveis deverão ser resistentes contra luz do tipo ultra-violeta e água; * Após a produção do crachá é necessário a inviolabilidade dos dados; * Furação ovóide na parte superior para passagem do cordão; * com grampo tipo jacaré para fixação. * Garantia contra alterações das cores pelo período mínimo de 3 anos.  Lote mínimo 10 unidades (pedido). Marca: GRAVITEON Fabricante: GRAVITEON		
7	UNIDA DE	3123. 0	Porta crachá vertical feito com polipropileno translúcido (PP). Medidas aproximadas de 58x99mm, com furo na parte superior para encaixe da presilha.  Lote mínimo 30 unidades (pedido). Marca: GRAVITEON Fabricante: GRAVITEON	0,75	2.342,25
<b>Total</b>					R\$ 49.974,15

<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 49.974,15</b>
---